
REGULAMENTO

UTILIZAÇÃO DE CACIFOS PELOS ALUNOS



I. OBJETO E DEFINIÇÃO

1. O presente regulamento define e regula a requisição, atribuição e utilização dos cacifos disponibilizados aos alunos, assim como as responsabilidades decorrentes das mesmas.
2. Os cacifos estão numerados, integrado em conjuntos, localizados em espaços específicos da escola, para uso exclusivo dos alunos que frequentam a Escola e onde estes podem guardar material necessário à frequência das atividades escolares.

II. REGRAS GERAIS DE UTILIZAÇÃO

1. Os cacifos são para uso exclusivo dos alunos da Escola Secundária du Bocage, sendo a sua reserva de utilização válida por um ano letivo, não renovável automaticamente.
2. Não havendo um número de cacifos equiparado ao total de alunos da escola, os alunos deverão associar-se **em pares** para fazerem a respetiva requisição. O pedido deve ser apresentado à funcionária da Biblioteca Escolar (B.E.), após tomada de conhecimento do presente regulamento e respetiva aceitação, mediante o preenchimento de impresso próprio e pagamento do **aluguer (4 euros por cacifo antigo; 10 euros por cacifo novo)**.
3. Os cacifos são intransmissíveis, pelo que, na eventualidade de uma desistência, no decurso do ano letivo, o seu utilizador deverá informar no serviço em que realizou a requisição – a B.E.
4. Na sequência do pagamento do aluguer e consoante o modelo do cacifo, os alunos deverão:
 - a) Utilizar um cadeado com chave dos próprios, no caso dos cacifos antigos;
 - b) Utilizar a chave cedida pela escola, no caso dos cacifos novos.
5. Não é permitida a troca de cacifos entre alunos sem o conhecimento e a autorização da Assistente Operacional da B.E. responsável pela atribuição dos mesmos.
6. É expressamente proibida qualquer alteração do cacifo, nomeadamente pinturas, identificação com nomes, ou a aplicação de autocolantes ou materiais semelhantes, tanto no interior como no exterior.
7. Em caso de perda da chave, a destruição do cadeado, caso se torne necessária para a abertura do cacifo, e/ou a reprodução da chave fornecida, deverão ser solicitadas formalmente na Biblioteca Escolar, mediante o preenchimento de documento próprio pelo respetivo encarregado de educação. Os serviços implicam o pagamento das seguintes taxas: **5 euros pela destruição do cadeado e 3 euros pela reprodução e entrega de uma cópia da chave**.

III. DEVERES

1. Os cacifos deverão ser utilizados para guardar, exclusivamente, o material escolar.
2. O acesso aos cacifos deve ser feito durante os intervalos e hora de almoço.
3. É proibido guardar nos cacifos produtos deterioráveis, nomeadamente alimentares, que possam causar mau cheiro, assim como substâncias ilícitas ou outras que, pela sua natureza, sejam perigosas ou potenciadoras de perdas e danos.
4. Sempre que a Direção da escola o considere necessário, poderá solicitar aos alunos a abertura do respetivo cacifo. Em caso de suspeita de irregularidades e/ou de situações que possam pôr em risco a segurança da comunidade escolar, a Direção poderá ordenar a sua abertura, **mesmo na ausência do aluno**.
5. O aluno que danifique o seu cacifo deverá proceder ao pagamento integral da reparação podendo ainda ser alvo de medida disciplinar prevista no Estatuto do Aluno.
6. Os alunos a quem foram atribuídos cacifos devem, impreterivelmente até ao último dia de aulas do ano letivo, esvaziá-los completamente, proceder à sua limpeza e registar a entrega na Biblioteca Escolar.
7. A escola reserva-se o direito de, após o termo das aulas de cada ano letivo, abrir os cacifos e remover quaisquer objetos neles existentes, com vista à sua higienização e preparação para futura atribuição.
8. **Todos os objetos retirados dos cacifos**, decorrentes do procedimento estipulado no ponto anterior, ficarão à guarda da escola, **até ao final do mês de agosto**, procedendo-se à sua entrega a instituições de solidariedade social.

9. Constituem motivos para a perda do direito à utilização do cacifo e/ou de atribuição de um cacifo no ano letivo subsequente:
- a) A utilização do cacifo para fins diferentes dos previstos no presente regulamento;
 - b) A colocação de materiais ilícitos ou perigosos no seu interior;
 - c) A prática de atos de vandalismo no próprio cacifo ou no de outros alunos;
 - d) A utilização que comprometa o normal funcionamento das aulas ou atividades escolares, nomeadamente chegar atrasado às aulas, esquecer com frequência o material no cacifo ou solicitar reiteradamente autorização para ir buscá-lo durante as aulas;
 - e) O não esvaziamento e limpeza do cacifo, bem como a não devolução da chave;
 - f) A partilha do cacifo por terceiros não autorizados.

IV. RESPONSABILIDADES

- 1. O aluno e o respetivo encarregado de educação são responsáveis pelo cacifo atribuído.
- 2. A aquisição do cadeado/chave para a utilização dos cacifos cujo modelo o requeira é da responsabilidade dos encarregados de educação dos alunos interessados.
- 3. Os alunos são responsáveis por saber o número do seu cacifo.
- 4. Os bens ou equipamentos guardados nos cacifos são da exclusiva responsabilidade dos utilizadores dos mesmos.
- 5. A escola não se responsabiliza por furtos, extravios ou quaisquer outros danos causados por terceiros aos bens depositados pelos alunos no cacifo que lhes foi atribuído.
- 6. No momento da atribuição do cacifo, cada utilizador deverá assinar um termo de responsabilidade.
- 7. O encarregado de educação do aluno é responsável pelo pagamento dos prejuízos causados, pelo seu educando, ao cacifo que lhe foi atribuído e/ou ao cacifo de outros colegas.
- 8. Após pagamento dos prejuízos causados, os Serviços Administrativos emitirão um comprovativo de pagamento a entregar ao encarregado de educação do aluno.
- 9. A utilização do cacifo, próprio ou de terceiros, em violação das normas do presente regulamento poderá resultar na perda do direito à sua utilização e, se aplicável, na instauração de procedimento disciplinar. A decisão será tomada pelo Diretor de Turma ou pela Direção e comunicada ao Encarregado de Educação.

V. CASOS OMISSOS

Todas as situações omissas, bem como dúvidas de interpretação ou aplicação do presente regulamento, serão analisadas e decididas pela Direção.

Este regulamento entra em vigor na data da sua publicação e pode ser revisto anualmente pela Direção da escola.

A Direção

setembro/ 2025